



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

LEI N° 915

Dispõe sobre equiparação de proventos e Pensão dos abaixo mencionados, aos da-
tiva.

A Câmara Municipal de Delfinópolis decreta e eu, -/ Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - De conformidade com o parágrafo 4º do artigo 40 da Constituição da República Federativa do Brasil, os proventos de aposentadoria e as Pensões dos Beneficiados abaixo, passam a ser os seguintes:

APOSENTADOS

02 Jardineiros(cada).....NCZ\$ 75,00
01 Operário Fiscal do Distrito de Babilônia...NUZ\$ 75,00

PENSIONISTAS

01 Beneficiária de Motorista.....NCZ\$ 120,00
01 Beneficiária de Serviço de Matadouro.....NCZ\$ 100,00
01 Operário Serviço de Jardim.....NCZ\$ 75,00

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei,- correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente Lei em vigor, na data de sua publicação,re troagindo seus efeitos à primeiro(1º)de março de mil nove-/ centos e oitenta e nove(1989).

Prefeitura Municipal de Delfinópolis, 03 de abril - de 1 989.

Sebastião de Andrade
SEBASTIAO DE ANDRADE

= PREFEITO MUNICIPAL =

Cleonice de Moraes Dias Abreu
CLEONICE DE MORAES DIAS ABREU

= SECRETARIA =